



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 72/94

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Município de Zacarias em 45% (quarenta e cinco) por cento.

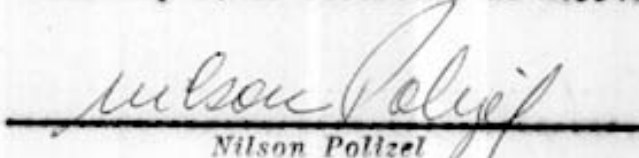
Artigo 2º:- O reajuste regerido nesta lei tem efeito retroativo a 1º de Janeiro de Corrente Ano.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 04 de Fevereiro de 1.994.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal